



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0324 / 2022

Data: 04/08/2022

Hora: 16:59

Autor: Poder Executivo

Assunto: "DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO
PARA EFEITO DO DISPOSITIVO NO ART. 5º, DA
LEI FEDERAL Nº 1.107, DE 06 DE ABRIL DE
2005 O PROTOCOLO DE INTENÇÕES ...

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27 / 2022

**DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO PARA EFEITO DO DISPOSTO NO
ART. 5º, DA LEI FEDERAL N.º 1.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 O
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA –
CISMETRO LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro
Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º. Com a Cisão do Cismetro I Holambra criando o Cismetro II
Limeira, Fica ratificado, para os efeitos do disposto no art. 5º, da Lei Federal n.º 1.107, de 06
de abril de 2005, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA, estabelecido para os
Municípios de Águas de São Pedro, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemápolis,
Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro.

Artigo 2º. Faz parte integrante da presente lei os termos do Protocolo
de Intenções – ANEXO I, que vincula o Município de Engenheiro Coelho ao consórcio firmado.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas
pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário,
ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município, na LDO – Lei
de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022.


Artigo 4º. A presente ratificação de adesão somente será revogada
mediante prévia autorização legislativa específica.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil
Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 03 de agosto de 2022.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Quinta-Feira, 01 de agosto de 2022

MENSAGEM Nº 23 / 2020

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que visa ***SOBRE RATIFICAÇÃO PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 5º, DA LEI FEDERAL N.º 1.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

Encaminhamos ao Poder Legislativo, o Projeto presente de Lei que tem por objeto Ratificar, o Protocolo de Intenções do CISMETRO LIMEIRA, estabelecido entre os municípios participantes e o Consórcio.

O município de Engenheiro já participa do Consorcio através da Lei 1225/2021, contudo o consorcio sofreu uma divisão entre os municípios a fim de aproximar a sede do Cismetro aos Municípios integrantes, portanto **NÃO se trata de um novo consorcio.**

Durante tratativas entre seus consorciados, entabularam-se discussões sobre a necessidade de uma cisão em relação ao CISMETRO 1 (Holambra), com a finalidade de estabelecer uma melhor gestão regionalizada do Consórcio.

Em Assembleia Geral do CISMETRO ficou aprovada a cisão proposta para a constituição de um novo consórcio a partir do CISMETRO 1 (Holambra), sendo o CISMETRO 2 – Limeira.

A área de atuação do CISMETRO LIMEIRA, corresponde aos Municípios signatários do presente Protocolo de Intenções, localizados na Região Metropolitana de Piracicaba, tendo como sede inicial do Consórcio o Município de Limeira.

Os municípios oriundos da cisão do CISMETRO 2 – Limeira, permanecerão consorciados ao CISMETRO 1 (Holambra) até que todas as atividades do novo consórcio estejam em funcionamento, devendo a desvinculação se realizar de forma gradual e progressiva.

Ressaltamos, que o Protocolo de Intenções, constante no Anexo I, foi submetido inicialmente, aos Conselhos Municipais de Saúde e, aprovado em todos os municípios.

ad



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Considerando a importância da matéria na manutenção da prestação de serviços essenciais de saúde de forma universalizada através do CISMETRO, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara acreditando em sua aprovação com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Adauri**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA